



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 178**

**António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:** -----  
Torna Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. 136/2014, de 9 de setembro e artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que por meu Despacho, exarado em 2022/10/27, proferido no uso da competência delegada pela Câmara na Reunião de 18/10/2021 e na Reunião de 28/10/2021, procedeu à abertura de um período de discussão pública, respeitante à alteração à operação de loteamento (com obras de urbanização), titulado pelo alvará n.º 2/07, que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 2396/20070718, denominado “Fontainhas de Baixo” ou “Fontainhas do Poente”, da freguesia de Melides, que está abrangido pelo Plano de Pormenor da Área de Desenvolvimento Turístico das Fontainhas (PP ADT4), e que consta do seguinte: -----

- Eliminação de 10 lotes, a converter em novas áreas verdes privadas do loteamento, reduzindo-se, para além do número de lotes, a área total destes, a área de impermeabilização, as áreas brutas de construção e implantação, e aumentando-se as áreas verdes; -----
- Redução do número de pisos, e respetiva altura da fachada, para 83 lotes específicos; -----
- Identificação de 93 lotes cujas edificações poderão usufruir de terraços; -----
- Ajuste de polígonos de implantação de lotes, e criação de áreas de proteção, para salvaguarda do aspeto estético do empreendimento, com atenção aos alinhamentos visuais e a uma ocupação mais cuidada; -----
- Remoção dos polígonos de implantação dos macrolotes, de acordo com as disposições do PP ADT4, mantendo-se os afastamentos regulamentares; -----
- Alteração do regulamento do loteamento, para ir ao encontro do regulamento do PP ADT4 em vigor (objeto de alterações em 2010, 2014 e 2018), e também para simplificação de texto, adaptação a soluções construtivas mais recentes, e regulação dos termos de aplicação decisória da margem discricionária conferida pelas suas regras; -----
- Alteração do contrato de urbanização, sendo proposto retirar do âmbito material da licença de loteamento, a execução de duas infraestruturas externas (Depósito de água R2 e expansão da ETAR), que serão concluídas pela Costaterra, por via de procedimento de contratação pública. -

Nestes termos, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser apresentadas reclamações, observações ou sugestões sobre a operação do loteamento, durante 8 dias úteis, com início 5 dias úteis após a publicação do presente aviso na comunicação social, devendo para o efeito apresentá-las por escrito, na Divisão de Planeamento e Projeto ou remete-las via correio para a Câmara Municipal de Grândola, Divisão de Planeamento e Projeto sita na Rua Dr. José Pereira Barradas – 7570-281, Grândola. -----

O respetivo processo poderá ser consultado a requerimento do interessado na Divisão de Planeamento e Projeto da Câmara Municipal de Grândola, entre as 9:00 e as 16:00 horas. -----

Para constar e para os devidos efeitos se publica este aviso e outros de igual teor, nos locais habituais, na página da Internet do Município e na comunicação social, conforme o disposto no artigo 6º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 31 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois. -

O Presidente da Câmara Municipal



António de Jesus Figueira Mendes